



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

**EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 02/2018**  
**PROCESSO Nº 041/2018**

A Comissão Permanente de Licitações do **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRP/RS**, instituída pela Portaria nº 071, de 23 de outubro de 2017, na sua condição de autarquia com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira, criado pela Lei Federal nº 5.766/71, torna público que, no dia, hora e local abaixo especificado, receberá documentações e propostas para a presente licitação, sob a modalidade Concorrência, com **juízo de menor preço**, para a contratação, por empreitada global, de empresa de engenharia ou arquitetura para a **execução das obras de reforma, com entrega de mobiliário, de uma de suas salas da sua sede, em Porto Alegre/RS**, conforme objeto e projeto definido e apresentado neste Edital e seus anexos, a se dar na forma da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e alterações, bem como a legislação correlata.

<b>DATA:</b>	<b>05/07/2018</b>
<b>HORA:</b>	<b>15h</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>Auditório do CRP/RS, Av. Protásio Alves nº 2854, CEP 90.410-006, Porto Alegre/RS.</b>

**1. OBJETO.**

Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para a execução das obras de reforma, com entrega de mobiliário, da sala 204 da sede do CRP/RS, estabelecida na Av. Protásio Alves, 2854, bairro Petrópolis, em Porto Alegre/RS, com área de aproximadamente 70m<sup>2</sup>, conforme o projeto, planilha orçamentária e de quantitativos, bem como o cronograma anexo ao presente edital.

**2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.**

- 2.1. Os interessados poderão se fazer presentes na licitação através de seus representantes legais ou procuradores credenciados com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba no ato de entrega da documentação e proposta, documento que o identifique e o credencie para participar da licitação, munido de poderes de representação pela empresa.
- 2.2. Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 2.3. Deverão ser entregues até a data, local e hora previstos no Edital, os envelopes contendo documentação de habilitação e proposta.
- 2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, devendo declarar sua intenção de valer-se dos benefícios que a Lei lhe outorga para fins de participação em licitações, sendo que a condição de utilização das prerrogativas e enquadramento deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
  - a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de sua condição de Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e sua intenção de valer-se das prerrogativas de tratamento diferenciado, previstas no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, declarando ainda, não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC nº 123/06.

Av. Protásio Alves, 2854, sala 301 - Fone/Fax: (51) 3334.6799 - CEP 90.410-006 – Porto Alegre/RS  
Site: [www.crprs.org.br](http://www.crprs.org.br) - E-mail: [crprs@crprs.org.br](mailto:crprs@crprs.org.br)



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

- b) Apresentar certidão que ateste o enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional).

**3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E FORMA DE APRESENTAÇÃO.**

- 3.1. Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar documentação em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por funcionário membro da CPL do CRP/RS, relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme segue:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro público no caso de empresário individual.
- b) Em se tratando de empresas individuais (EIRELE), sociedades empresárias, sociedades anônimas, o ato constitutivo, contrato social ou estatuto social (com as eventuais alterações supervenientes e em vigor), devidamente registrado na junta comercial pertinente, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores, publicações etc.
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações e em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão de prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão conjunta de prova de regularidade fiscal com a Receita Federal do Brasil (RFB), bem como quanto a Dívida Ativa da União sob competência da PFN, assim como relativa a seguridade social - INSS;
- e) Certidão de prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de prova de inexistência de débitos inadimplidos e sob execução perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.
- g) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- h) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CRP/RS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

- i) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

3.1.3. Qualificação técnica:

- a) Apresentação de prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica - empresa licitante, perante o CREA ou CAU de seu domicílio legal/profissional.
- b) Indicação do engenheiro responsável legal para execução da obra, com apresentação de sua certidão de registro de engenheiro – pessoa física, perante o CREA ou CAU de seu domicílio legal/profissional, e que deverá fazer parte do quadro de responsáveis técnicos pela empresa, constando em sua certidão de registro pessoa jurídica junto ao CREA ou CAU.
- c) Comprovação de aptidão para a execução do objeto a ser contratado, mediante a apresentação de atestado(s) certificado/registrado junto ao CREA ou CAU de origem, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando a execução anterior pela empresa licitante, (capacidade técnica-operacional), de obra pertinente e compatível com o objeto licitado, demonstrando, a título de parcelas de maior relevância, a satisfatória execução de obra de reforma de área não inferior a 70m2, incluindo parte elétrica, hidráulica e o fornecimento de mobiliário.
- d) Declaração conforme modelo constante do Anexo VIII do edital, de que visitou o local da obra e está ciente das condições e requisitos técnicos para a execução do objeto a ser contratado, consoante o exposto no presente edital e seus anexos. Os agendamentos para visita ao local da obra deverão ser feitos através do e-mail [licitacoes@crprs.org.br](mailto:licitacoes@crprs.org.br), e serão feitos até o último dia útil anterior a data de recebimento das propostas.

3.1.4. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data mínima de expedição anterior a 90 (noventa) a data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes, balanços provisórios ou balanços mensais, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Deverão estar assinados pelo representante legal da licitante e pelo contador, com indicação do número de sua inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
- c) As demonstrações contábeis deverão ser extraídas do Livro Diário, com apresentação do número do Livro, o termo de abertura e encerramento, com prova de registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a natureza jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo contador;
- d) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD) deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status “Autenticado” acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial), e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;
- e) As empresas recentemente constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver;
- f) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores, através das



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

fórmulas abaixo (\*), sendo que somente será considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

- a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.
- b) Índice de Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.
- c) índice de Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) ou Solvência Geral (SG) será INABILITADA no presente certame licitatório.

(\*) Fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILC = AC / PC$$

$$SG = AT / (PC + ELP)$$

Onde:

AC = Ativo Circulante  
RLP = Realizável à Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível à Longo Prazo  
AT = Ativo Total

3.1.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor:

- a) Conforme preceitua o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, apresentação da declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.
- 3.2. A aceitação das certidões emitidas por meio eletrônico e que exigem conferência via internet, fica condicionada a tal ato pela Comissão Permanente de Licitações, devendo ser certificado pelo servidor nos autos do processo.
- 3.3. No caso da expiração da validade de alguma certidão elencada neste edital no momento da contratação, a certidão deverá ser reapresentada devidamente validada, devendo a empresa contratada, ainda, manter as mesmas condições de habilitação durante a execução do contrato.
- 3.4. Os documentos solicitados neste edital deverão estar em plena vigência na data de abertura desta licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- 3.5. A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de a qualquer tempo solicitar esclarecimentos e fazer diligências visando a melhor instrução do processo e auxiliar suas decisões.
- 3.6. O licitante que deixar de atender as exigências de habilitação será declarado inabilitado.
- 3.7. Declarado inabilitado, fica excluído do certame, sendo-lhe devolvido o envelope de sua proposta comercial.
- 3.8. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado com o nome da empresa licitante, apresentando a seguinte inscrição exterior:

*CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 7ª REGIÃO – CRP/RS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONCORRÊNCIA Nº 02/2018.  
NOME DA EMPRESA  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

**4. PROPOSTA.**

- 4.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada na última lauda pelo representante legal da licitante ou por seu representante devidamente credenciado, contendo o preço global para a execução da obra. A proposta deverá ser apresentada acompanhada da planilha de custos com a indicação dos preços unitários propostos para cada item, bem como do cronograma físico-financeiro proposto.
- 4.2. Os preços deverão ser apresentados em real, em algarismos, incluindo todos os custos e despesas incidentes sobre a execução da obra, tais como, impostos, taxas, fretes etc.
- 4.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação dos envelopes e sessão de abertura da habilitação.
- 4.4. Domicílio bancário do licitante, apresentando dados do banco, código e nome da agência e número da conta corrente.
- 4.5. Não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com as especificações exigidas ou que apresentem condições de ofertas alternativas. A proposta de preços que apresentar valores de itens ou total acima do máximo aceitável será desclassificada pela Comissão de Licitações do CRP/RS.
- 4.6. A proposta deverá ser apresentada e entregue em envelope fechado, com identificação da empresa e os seguintes dizeres externos:

*CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 7ª REGIÃO – CRP/RS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018  
NOME DA EMPRESA  
PROPOSTA DE PREÇO*

**5. PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO.**

- 5.1. No dia, local e hora marcados terá início a sessão de abertura pela Comissão Permanente de Licitações.
- 5.2. A Comissão Permanente de Licitações rubricará a documentação apresentada submetendo a mesma a exame e rubrica dos representantes credenciados que estiverem presentes à sessão.
- 5.3. Será franqueado aos proponentes o exame da documentação apresentada pelas empresas licitantes, os quais, estando credenciados, poderão fazer apontamentos em ata.
- 5.5. Fica reservado à Comissão Permanente de Licitações o direito de acatar ou não as observações registradas em ata.
- 5.6. A Comissão, após seus trabalhos, lavrará competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da Licitação. A ata será assinada pela Comissão e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

**6. JULGAMENTO.**

- 6.1. A Comissão de Licitação levará em consideração, para fins de adjudicação, a proposta classificada que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 6.2. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem objetos e/ou condições diferentes do que está sendo licitado, fizerem menção à proposta de outro licitante, apresentem preços superiores aos preços máximos aceitáveis (valor total e valores unitários), bem como valor irrisório ou nulo.
- 6.3. Dados necessários, omissos na proposta, poderão, a critério da Comissão de Licitações e se conveniente à Administração, implicar na desclassificação da mesma.
- 6.4. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, na forma prevista no item 2.4 do edital.
- 6.5. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada,



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

não ocorrendo empate quando a melhor proposta classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

- 6.6. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir da comunicação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.
- 6.7. Na hipótese de não contratação da Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que tenha apresentado a melhor proposta.
- 6.8. Persistindo o empate entre duas ou mais propostas não enquadradas na forma do item 2.4 do edital, e após obedecido o disposto no art. 3º, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação se dará por sorteio, realizado em sessão pública.

**7. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.**

- 7.1. A presente licitação poderá ser revogada, a qualquer tempo, por razões de interesse público, bem como anulada por questões de ilegalidade, na forma do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

**8. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO.**

- 8.1. Homologado o resultado que venha a declarar uma das licitantes vencedora do certame, a adjudicação do objeto licitado se dará mediante a assinatura do contrato, para o qual a vencedora será convocada a firmar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a convocação para o ato.
- 8.2. Até a data de assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar ao CRP/RS, garantia de execução contratual, na forma do art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, a qual poderá ser prestada através das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro;
  - b) Seguro-garantia;
  - c) Fiança bancária;

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

- 8.3. Após a convocação do licitante vencedor para assinatura do contrato, o seu atraso injustificado na consecução do ato e/ou sua inércia ou negativa em firmá-lo, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- a) Advertência;
  - b) Multa de 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo.
  - c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**9. PRAZO DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DA OBRA E ENTREGA DO MOBILIÁRIO.**

- 9.1. O prazo do contrato será de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura. O prazo para a execução da obra e sua entrega (inclusive com o mobiliário) é de 04 (quatro) meses contados da assinatura do contrato e outorga da ordem de início, conforme cronograma físico-financeiro.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

**10. ATRASO NA EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA.**

10.1. Firmado o contrato, pelo atraso injustificado a contratada estará sujeita a:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo.
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**11. INEXECUÇÃO E RESCISÃO.**

11.1. Atingido o limite da multa pela demora no fornecimento dos bens ou a execução meramente parcial ou defeituosa do objeto enseja a rescisão do contrato, garantindo-se ao CRP-RS as prerrogativas constantes dos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**12. RECURSOS.**

12.1. Dos atos decorrentes da licitação, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, garantindo-se o direito a defesa prévia e ao contraditório, os quais deverão ser apresentados:

- a) De forma expressa, formal e fundamentados;
- b) Assinados pelo representante legal da licitante ou procurador estabelecido;
- c) Protocolados diretamente junto a Comissão Permanente de Licitações.

12.2. Os recursos apresentados fora do prazo serão considerados intempestivos.

**13. DA FISCALIZAÇÃO.**

13.1. Nos termos do §1º, artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o CRP/RS designará o arquiteto autor do projeto para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, bem como um funcionário interno para acompanhar a execução do contrato, anotando em Livro Diário de Obra todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13.3. O CRP/RS se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

14.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

14.2. Disponibilizar o local e as condições necessárias para a execução da obra.

14.3. Obter junto ao Condomínio as autorizações necessárias para a execução das tarefas.

14.4. Pagar a importância correspondente ao cumprimento do objeto, mensalmente, conforme os prazos previstos no cronograma da obra e atestado pela fiscalização.

14.5. Diligenciar quanto ao cumprimento das exigências editalícias e das condições e cláusulas contratuais.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

15.1. Entregar o objeto contratado na forma prevista no presente edital e seus anexos.

15.2. Reparar, corrigir ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto do Contrato em que forem executados com vícios, defeitos ou incorreções.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

- 15.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no, inciso XIII, do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 15.4. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer atos que ocasionem danos, seja por culpa direta ou de seus empregados ou representantes, obrigando-se, igualmente, pelas responsabilidades decorrentes de ações judiciais promovidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- 15.5. Providenciar, por suas expensas, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente;
- 15.6. Responsabilizar-se pela execução da obra na forma da legislação civil.

**16. PAGAMENTO.**

- 16.1. O pagamento pelos serviços executados será efetuado pelo CRP/RS, em moeda corrente, por meio de ordem bancária, no prazo de até 10 (dez) dias após a medição mensal das parcelas executadas e aceite da Nota Fiscal, desde que os serviços tenham efetivamente atingido o objeto licitado, conforme cronograma do mês, o que deverá ser devidamente atestado pela fiscalização.
- 16.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 16.3. No ato do pagamento, o CRP/RS fará retenção de tributos federais, de acordo com a legislação específica vigente.
- 16.4. A fatura não aceita pelo CRP/RS será devolvida a contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 16.5. O CRP/RS poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
  - a) Execução defeituosa dos serviços e/ou entrega dos bens em desacordo com as especificações;
  - b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada sane as pendências;

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários do CRP-RS 6.2.2.1.1.01.04.04.028 – Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis, 6.2.2.1.1.02.01.03.001 – Móveis e Utensílios, 6.2.2.1.1.02.01.03.002 – Máquinas e Equipamentos e 6.2.2.1.1.01.04.03.001.012 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que qualquer comunicação nesse sentido não terá efeito de recurso.
- 18.2. As empresas proponentes assumem todos os custos de preparação dos documentos de habilitação e de apresentação das propostas, sendo que o CRP/RS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.3. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel sensível – utilizados em aparelhos de fac-símile.
- 18.4. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte do CRP/RS.
- 18.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão poderá sanar erros ou falhas meramente formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

- mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.6. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.
  - 18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da CRP/RS.
  - 18.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
  - 18.9. Responde a licitante, por seu representante legal, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação, impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, afastar ou procurar afastar licitantes, impedir o caráter competitivo da licitação, fraudar, em prejuízo da CRP/RS, elevando arbitrariamente os preços, tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonogando-lhe informação ou prestando-a de forma a encobrir determinadas condições.
  - 18.10. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma em que foi divulgado o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
  - 18.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.
  - 18.12. A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, nada tendo a reclamar sobre sua forma e seu conteúdo; que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital; que considerou os elementos desta licitação, permitindo a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória; e que assumirá integralmente, se vencedora, sem prejuízo das demais condições editalícias, a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens em todas as suas etapas.
  - 18.13. Os pedidos de informações complementares ou de esclarecimentos poderão ser solicitados ao CRP-RS até 03 (três) dias úteis antes da sessão de abertura do certame, através do e-mail **licitacoes@crprs.org.br**, ou pelo telefone nº (51) 3334-6799, mediante a identificação completa da solicitante. O CRP-RS responderá acerca dos esclarecimentos a todos os proponentes que tenham retirado o presente edital, à pessoa e endereço indicados pelo interessado por ocasião de seu recebimento e/ou retirada.
  - 18.14. Os pedidos de autenticação de documentos por parte da Comissão Permanente de Licitações deverão ser previamente agendados com até 24h de antecedência a sessão de recebimento e abertura dos envelopes desta licitação, não sendo em hipótese alguma, objeto de cotejamento durante as sessões licitatórias.
  - 18.15. A Comissão Permanente de Licitações poderá desclassificar propostas de preços manifestamente inexequíveis, nos termos do inciso II, do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.
  - 18.16. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal.

## 19. ANEXOS

- 19.1. Fazem parte do presente edital, de forma indissociável, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto básico e arquitetônico da obra;

Anexo II – Planilha de custos;

Anexo III – Cronograma físico-financeiro de execução da obra;

Anexo IV – Declaração da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo V – Declaração da condição de empregabilidade de menores.

Anexo VI – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

Anexo VII – Declaração de conhecimento das especificações do objeto a ser prestado;  
Anexo VIII – Minuta de contrato;

Porto Alegre-RS, 30 de maio de 2018.

Silvio Augusto Lopes Iensen  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO E ARQUITETÔNICO DA OBRA**

Disponível em: [www.crprs.org.br/editais](http://www.crprs.org.br/editais)



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS

Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor máximo aceitável R\$	Observações
<b>Sala 204</b>				<b>133.911,65</b>	
Mobilização de equipe de obra	1	verba	3.500,00	3.500,00	
Desmontagem instalações elétricas existentes	1	verba	1.000,00	1.000,00	
Demolição e bota-fora –(inclui container para gesso)	1	verba	4.250,00	4.250,00	
Piso Laminado padrão Duratex modelo Nogueira Italiana, ou similar.	50	m <sup>2</sup>	210,00	10.500,00	Pág. 03 Proj. Arquitetônico
Rodapé para piso laminado padrão Santa Luzia modelo Inova 518RP, ou similar	51	m linear	120,00	6.120,00	Pág. 03 Proj. Arquitetônico
Piso cerâmico padrão Eliane modelo Munari Cimento 14,5x59 AC RS FR, ou similar.	17	m <sup>2</sup>	160,00	2.720,00	Pág. 03 Proj. Arquitetônico
Rodapé com sobrepintura em esmalte para piso cerâmico padrão Eliane modelo Munari Cimento 59x59 RET/AC, ou similar.	30	m linear	110,00	3.300,00	Pág. 03 Proj. Arquitetônico
Soleira em Granito Branco Dallas, ou similar.	5	m linear	65,00	325,00	Pág. 03 Proj. Arquitetônico
Requadro em alvenaria para porta	1	unidade	250,00	250,00	Pág. 10 Proj. Arquitetônico
Parede em gesso acartonado com isolamento em lâ mineral padrão Knauf W111	34,5	m <sup>2</sup>	165,00	5.692,50	
Parede em gesso acartonado padrão Knauf W115	13	m <sup>2</sup>	185,00	2.405,00	
Lixar, Massa acrílica (517.3 Acrílico Premium Fosco) e pintura (Branco Neve Fosco) Tintas Renner, ou similar, sobre gesso	95	m <sup>2</sup>	24,75	2.351,25	Pág. 04 Proj. Arquitetônico
Lixar, Massa acrílica (517.3 Acrílico Premium Fosco) e pintura (517.5 Acrílico Premium Fosco) Tintas Renner, ou similar, sobre paredes	191	m <sup>2</sup>	38,50	7.353,50	Pág. 05 Proj. Arquitetônico
Forro em gesso, acabamento em massa acrílica e pintura premium	53,37	m <sup>2</sup>	110,00	5.870,70	
Sanca em forro de gesso	14	m linear	95,00	1.330,00	



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

Vista em gesso, altura 30cm	6,2	m linear	95,00	589,00	
Forro mineral modular padrão Termatex modelo Symetra RS15-20, ou similar.	13	m <sup>2</sup>	125,00	1.625,00	Pág. 04 Proj. Arquitetônico
Cortineiro em forro de gesso com reforço em madeira	8,65	m linear	75,00	648,75	
Alçapão em gesso (no banheiro)	1	unidade	150,00	150,00	
Trilho de iluminação padrão Stella modelo SD1015PTO, ou similar.	3	unidades	500,00	1.500,00	Pág. 04 Proj. Arquitetônico
Luminária spot para trilho 4w padrão Stella modelo SD1800PTO, ou similar.	9	unidades	300,00	2.700,00	Pág. 04 Proj. Arquitetônico
Luminária de LED slim 62x62 padrão Stella modelo STH7958/40, ou similar.	6	unidades	450,00	2.700,00	Pág. 04 Proj. Arquitetônico
Plafon LED sobrepor padrão Stella modelo Fit STH7962Q/40, ou similar.	1	unidade	350,00	350,00	Pág. 04 Proj. Arquitetônico
Spot LED embutido para forro padrão Stella modelo Easy MR16, ou similar.	2	unidades	270,00	540,00	Pág. 04 Proj. Arquitetônico
Luminária de LED slim 30x30 padrão Stella modelo STH6954Q/40, ou similar.	1	unidade	350,00	350,00	Pág. 04 Proj. Arquitetônico
Luminária de LED slim de embutir 124x22,4 padrão Abalux modelo E113ACL, ou similar.	3	unidades	450,00	1.350,00	Pág. 04 Proj. Arquitetônico
Pendente LED 1,2m padrão Stella modelo Flat STH6920/40 com kit de suspensão, ou similar.	1	unidade	1.500,00	1.500,00	Pág. 04 Proj. Arquitetônico
Luminária LED de sobrepor preta 75cmx12cm padrão Pantoja&Carmona modelo 3029, ou similar.	2	unidades	650,00	1.300,00	Pág. 04 Proj. Arquitetônico
Pendente redondo padrão Stella modelo Sati SD8581, ou similar.	2	unidades	750,00	1.500,00	Pág. 04 Proj. Arquitetônico
Arandela padrão Stella modelo Effekt STH6730/30, ou similar.	1	unidade	800,00	800,00	Pág. 04 Proj. Arquitetônico
Fita LED 4000k para sanca do gesso	14	m linear	27,00	378,00	
Instalações elétricas e infra-estrutura telecom	1	verba	11.400,00	11.400,00	
Instalação de split	3	unidades	1.750,00	5.250,00	
Split 24.000btu Q/F	1	unidades	4.160,00	4.160,00	
Split 18.000btu Q/F	1	unidades	3.250,00	3.250,00	
Split 12.000btu Q/F	1	unidades	1.950,00	1.950,00	
Recorte em vidro para instalação de split	1	verba	75,00	75,00	
Roda-meio MDF branco texturizado 5x250mm, conforme padrão existente no CRPRS	31	m linear	150,00	4.650,00	Pág. 05 Proj. Arquitetônico
Instalação hidro: extensão de rede hidrossanitária para pia da cozinha	1	verba	750,00	750,00	
Esquadria: DIV1 (reaproveitamento)	1	unidade	650,00	650,00	Pág. 10 Proj. Arquitetônico
Esquadria: J01 (conforme projeto arquitetônico)	1	unidade	1.600,00	1.600,00	Pág. 10 Proj. Arquitetônico

Av. Protásio Alves, 2854, sala 301 - Fone/Fax: (51) 3334.6799 - CEP 90.410-006 – Porto Alegre/RS  
Site: [www.crprs.org.br](http://www.crprs.org.br) - E-mail: [crprs@crprs.org.br](mailto:crprs@crprs.org.br)



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

Esquadria: P01 (conforme projeto arquitetônico)	1	unidade	3.234,00	3.234,00	Pág. 10 Proj. Arquitetônico
Esquadria: P03 (conforme projeto arquitetônico)	1	unidade	1.850,00	1.850,00	Pág. 10 Proj. Arquitetônico
Esquadria: P04 (conforme projeto arquitetônico)	1	unidade	7.509,00	7.509,00	Pág. 10 Proj. Arquitetônico
Esquadria: P05 (conforme projeto arquitetônico)	1	unidade	4.560,00	4.560,00	Pág. 10 Proj. Arquitetônico
Esquadria: marco (conforme projeto arquitetônico)	1	unidade	550,00	550,00	Pág. 10 Proj. Arquitetônico
Granito São Gabriel preto	0,69	m <sup>2</sup>	2.675,00	1.845,75	Pág. 18 Proj. Arquitetônico
Cuba cerâmica de semi encaixe padrão Deca modelo L.830.17 branca, ou similar.	1	unidade	700,00	700,00	Pág. 18 Proj. Arquitetônico
Sifão copo em metal cromado Deca , ou similar	1	unidade	135,00	135,00	
Torneira cromada padrão Deca modelo 1889.C90, ou similar.	1	unidade	420,00	420,00	Pág. 18 Proj. Arquitetônico
Vaso sanitário com caixa acoplada Deca modelo convencional, ou similar.	1	unidade	507,00	507,00	Pág. 18 Proj. Arquitetônico
Assento para vaso sanitário Deca modelo convencional, ou similar.	1	unidade	136,00	136,00	Pág. 18 Proj. Arquitetônico
Espelho cristal bisotê sobre caixa de MDF e iluminação LED	0,96	m <sup>2</sup>	1.200,00	1.152,00	Pág. 18 Proj. Arquitetônico
Porcelanato madeirado padrão Eliane modelo Borda Reta Madeirado, cor Amazônia Oliva, ou similar, com rejunte	3,36	m <sup>2</sup>	470,00	1.579,20	Pág. 18 Proj. Arquitetônico
Lixar, fundo e pintura ou verniz em esquadria de madeira existente	2	unidade	350,00	700,00	
Limpeza final para entrega	1	verba	350,00	350,00	



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

Mobiliário				72.526,25	
Móvel 01 (conforme projeto arquitetônico)	1	unidade	3.465,00	3.465,00	Pág. 11 Proj. Arquitetônico
Móvel 02 (conforme projeto arquitetônico)	2	unidades	1.665,00	3.330,00	Pág. 13 Proj. Arquitetônico
Móvel 04 (conforme projeto arquitetônico)	1	unidade	3.600,00	3.600,00	Pág. 11 Proj. Arquitetônico
Móvel 05 (conforme projeto arquitetônico)	1	unidade	2.200,00	2.200,00	Pág. 12 Proj. Arquitetônico
Móvel 06 (conforme projeto arquitetônico)	1	unidade	3.650,00	3.650,00	Pág. 12 Proj. Arquitetônico
Espelho cristal bisotê sobre fundo de MDF	0,93	m²	850,00	790,50	
Torneira para Pia de Cozinha Bica Alta Cromado de Mesa Flex Plus 1167.C21.CLM Deca , ou similar.	1	unidade	150,00	150,00	
Cuba inox Tramontina 50x40, ou similar.	1	unidade	375,00	375,00	Pág. 12 Proj. Arquitetônico
Granito São Gabriel preto	1,35	m²	2.675,00	3.611,25	
Móvel 07 (conforme projeto arquitetônico)	1	unidade	1.530,00	1.530,00	Pág. 12 Proj. Arquitetônico
Espelho cristal bisotê sobre fundo de MDF	3,05	m²	850,00	2.592,50	
Móvel 08 (conforme projeto arquitetônico)	1	unidade	3.960,00	3.960,00	Pág. 14 Proj. Arquitetônico
Móvel 09 (conforme projeto arquitetônico)	1	unidade	2.655,00	2.655,00	Pág. 14 Proj. Arquitetônico
Móvel 10 (conforme projeto arquitetônico)	1	unidade	2.115,00	2.115,00	Pág. 13 Proj. Arquitetônico
Móvel 11 (conforme projeto arquitetônico)	1	unidade	7.182,00	7.182,00	Pág. 16 Proj. Arquitetônico
Móvel 12 (conforme projeto arquitetônico)	1	unidade	3.960,00	3.960,00	Pág. 15 Proj. Arquitetônico
Móvel 14 (conforme projeto arquitetônico)	1	unidade	500,00	500,00	Pág. 13 Proj. Arquitetônico
Movimentação do sofá existente	1	verba	100,00	100,00	
Banco modelo Igloo cor branca, ou similar.	4	unidades	1.450,00	5.800,00	
Cadeira modelo Gruvyer cor branca, ou similar.	2	unidades	380,00	760,00	
Cadeira para estação de trabalho acolchoada c/ revestimento em tecido preto, c/ braços e rodízio	1	unidade	650,00	650,00	
Cadeira para estação de trabalho acolchoada c/ revestimento em tecido preto, c/ rodízio	10	unidades	500,00	5.000,00	
Estação de trabalho 120cm (conforme projeto arquitetônico) padrão Marelli ou similar	8	unidades	1.600,00	12.800,00	Pág. 17 Proj. Arquitetônico
Estação de trabalho 140cm (conforme projeto arquitetônico) padrão Marelli ou similar	1	unidade	1.750,00	1.750,00	Pág. 17 Proj. Arquitetônico



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

<b>Copa</b>				<b>16.370,40</b>	
Demolição e bota-fora –(incluir container para gesso)	1	verba	2.750,00	2.750,00	
Parede em gesso acartonado com isolamento em lã mineral padrão Knauf W111	10,2	m <sup>2</sup>	165,00	1.683,00	
Esquadria: P02	1	unidade	2.184,00	2.184,00	Pág. 10 Proj. Arquitetônico
Lixar, Massa acrílica (517.3 Acrílico Premium Fosco) e pintura (Branco Neve Fosco) Tintas Renner, ou similar, sobre gesso	20,4	m <sup>2</sup>	24,75	504,90	Pág. 8 Proj. Arquitetônico
Lixar, Massa acrílica (517.3 Acrílico Premium Fosco) e pintura (517.5 Acrílico Premium Fosco) Tintas Renner, ou similar, sobre paredes existentes	55	m <sup>2</sup>	38,50	2.117,50	Pág. 8 Proj. Arquitetônico
Piso Laminado padrão Duratex modelo Nogueira Italiana, ou similar.	6,1	m <sup>2</sup>	210,00	1.281,00	Pág. 8 Proj. Arquitetônico
Roda-meio MDF branco texturizado 5x250mm	19	m linear	150,00	2.850,00	Pág. 8 Proj. Arquitetônico
Luminária de sobrepor padrão Abalux modelo LEDC15-4K, ou similar.	3	unidade	450,00	1.350,00	Pág. 8 Proj. Arquitetônico
Instalações elétricas	1	verba	1.650,00	1.650,00	
<b>Sala de T.I.</b>				<b>19.161,00</b>	
Demolição e bota-fora – (incluir container para gesso)	1	verba	1.150,00	1.150,00	
Móvel 13 (conforme projeto arquitetônico)	2	unidades	1.200,00	2.400,00	Pág. 17 Proj. Arquitetônico
Desinstalação de split	3	unidades	350,00	1.050,00	
Instalação de split	3	unidades	1.750,00	5.250,00	
Movimentação de mobiliário	1	unidade	200,00	200,00	
Instalações elétricas e infra-estrutura telecom	1	verba	4.000,00	4.000,00	
Massa acrílica (517.3 Acrílico Premium Fosco) e pintura (Branco Neve Fosco) Tintas Renner, ou similar.	92	m <sup>2</sup>	39,25	3.611,00	
Recomposição de piso onde estava parede	1	verba	1.500,00	1.500,00	
<b>Materiais “similares” ficam condicionados à prévia aprovação da fiscalização de obra.</b>				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 241.969,30</b>



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

Disponível em: [www.crprs.org.br/editais](http://www.crprs.org.br/editais)



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**AO  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRP/RS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**Ref. Licitação nº \_\_\_\_/2018**

*(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE)*, por seu representante legal firmatário, para fins de direito e participação no edital do presente certame licitatório, declara, sob as penas da Lei, de que é *(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE)*, estando efetivamente registrada sob tal condição perante o órgão de competência federal, tendo interesse, por decorrência em valer-se das prerrogativas de tratamento diferenciado previstas no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, declarando ainda, não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º do referido diploma legal, que afete suas condições de enquadramento em tal condição.

Local e data

Assinatura



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO REF. A CONDIÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENORES**

**AO  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRP/RS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**Ref. Licitação nº \_\_\_\_/2018**

*(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE)*, por seu representante legal firmatário, para fins de direito e participação no edital do presente certame licitatório, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menores de 16 anos na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**AO**  
**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRP/RS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**Ref. Licitação nº \_\_\_\_/2018**

*(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE)*,  
por seu representante legal firmatário, para fins de direito e participação no edital do presente certame licitatório, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, não foi declarada inidônea para licitar e contatar com a Administração Pública, bem como, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de comunicar e declarar a incidência de ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO AO OBJETO A SER  
FORNECIDO/PRESTADO E SUAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES**

**AO  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRP/RS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**Ref. Licitação nº \_\_\_\_/2018**

*(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE)*,  
por seu representante legal firmatário, para fins de participação no edital do presente certame licitatório, declara que tomou conhecimento e está ciente das condições e requisitos técnicos para execução do objeto a ser contratado, consoante o exposto no edital e seus anexos.

Local e data

Assinatura



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato entre o Conselho Regional de Psicologia da 7ª Região – CRP/RS e a empresa ..... para execução das obras de reforma, com entrega de mobiliário, da sala 204 da sede do CRP/RS, estabelecida na Av. Protásio Alves, 3854, bairro Petrópolis, em Porto Alegre/RS.

**CONTRATO Nº 041/2018**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2018, **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRP/RS**, autarquia com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira, criado pela Lei Federal nº 5.766 de 20/12/1971, com sede na Av. Protásio Alves 2854/301, município de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ nº 03.230.787/0001-76, representado neste ato por sua Conselheira-Presidente eleita e no exercício de suas funções, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e de outro lado, ....., inscrito(a) no CNPJ nº ....., estabelecido(a) na ....., Município de ....., neste ato representado(a) por....., doravante denominado(a), **CONTRATADO(A)**, celebram o presente Contrato, decorrente do processo nº ..... – procedimento licitatório modalidade Concorrência, de nº 02/2018, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a execução das obras de reforma, com entrega de mobiliário, da sala 204 da sede do CRP/RS, estabelecida na Av. Protásio Alves, 3854, bairro Petrópolis, em Porto Alegre/RS, com área de aproximadamente 70m<sup>2</sup>, conforme o edital da licitação e seus anexos, projeto, planilha de custos e quantitativos e cronograma, que ficam fazendo parte integrante e indissociável ao presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço contratado é de R\$ ....., conforme a proposta vencedora apresentada pelo(a) CONTRATADO(A), para a execução por empreitada global da obra..

**Parágrafo primeiro:** é vedado a(ao) CONTRATADA(O) pleitear qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que porventura venham a ser constatadas em sua proposta.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DA OBRA.**

O prazo do contrato será de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura. O prazo para a execução da obra e sua entrega (inclusive com o mobiliário) é de 04 (quatro) meses contados da assinatura do contrato e outorga da ordem de início, conforme cronograma físico-financeiro.

Av. Protásio Alves, 2854, sala 301 - Fone/Fax: (51) 3334.6799 - CEP 90.410-006 – Porto Alegre/RS  
Site: [www.crprs.org.br](http://www.crprs.org.br) - E-mail: [crprs@crprs.org.br](mailto:crprs@crprs.org.br)



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

**CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do §1º, artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará o arquiteto autor do projeto para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, bem como um funcionário interno para acompanhar a execução do contato, anotando em Livro Diário de Obra todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**Parágrafo primeiro:** as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**Parágrafo segundo:** o CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Executar na totalidade as atividades previstas, conforme processo de licitação que deu origem ao presente contrato, reparando, corrigindo ou refazendo às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços/fornecimentos que forem executados/prestados com vícios, defeitos ou incorreções.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no inciso XIII, do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer atos que ocasionem danos, seja por culpa direta ou de seus empregados ou representantes, obrigando-se, igualmente, pelas responsabilidades decorrentes de ações judiciais promovidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- e) Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste contrato ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da(o) CONTRATADA(O).
- f) Obriga-se a(o) CONTRATADA(O) a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da(o) CONTRATADA(O), fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos à(ao) CONTRATADA(O), até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
- g) Providenciar, por suas expensas, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente;
- h) Responsabilizar-se pela execução da obra na forma da legislação civil.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) CONTRATADO(A).
- b) Pagar a importância correspondente ao objeto executado, dentro do prazo previsto.
- c) Disponibilizar o local e as condições necessárias para a execução da obra.
- d) Obter junto ao Condomínio as autorizações necessárias para a execução das tarefas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

Av. Protásio Alves, 2854, sala 301 - Fone/Fax: (51) 3334.6799 - CEP 90.410-006 – Porto Alegre/RS  
Site: [www.crprs.org.br](http://www.crprs.org.br) - E-mail: [crprs@crprs.org.br](mailto:crprs@crprs.org.br)



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

O pagamento pelos serviços executados será efetuado pelo CRP/RS, em moeda corrente, por meio de ordem bancária, no prazo de até 10 (dez) dias após a medição mensal das parcelas executadas e aceite da Nota Fiscal, desde que os serviços tenham efetivamente atingido o objeto licitado, conforme cronograma do mês, o que deverá ser devidamente atestado pela fiscalização.

**Parágrafo primeiro:** o pagamento será efetuado após a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA, a qual deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal perante a Receita Federal do Brasil, INSS e o FGTS.

**Parágrafo segundo:** em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) para que sejam sanadas as pendências no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período.

**Parágrafo terceiro:** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO(A) enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual. No ato do pagamento, A CONTRATANTE fará retenção de tributos federais, de acordo com a legislação específica vigente.

**Parágrafo quarto:** a fatura não aceita pela CONTRATANTE será devolvida ao CONTRATADO(A) para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

**Parágrafo quinto:** a CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pelo(a) CONTRATADO(A), no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos fornecimentos;
- b) Descumprimento de obrigações relacionadas com o objeto contratado, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o(a) CONTRATADO(A) sane as pendências;

**Parágrafo sexto:** respeitadas as condições previstas no edital, em caso de atraso de pagamento motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente, desde a data prevista até o efetivo pagamento, com base no IPCA - IBGE.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Garantida a defesa prévia, pelo atraso injustificado no fornecimento dos bens, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo.
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo único:** atingido o limite da multa pela demora no fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar pela rescisão do contrato, sem prejuízo das prerrogativas constantes dos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

Garantida a defesa prévia, no curso da execução do contrato, o(a) CONTRATADO(A) está sujeito(a) as seguintes sanções no caso de descumprimento parcial, sistemático ou reiterado do objeto contratado, a partir da análise do fato típico que ocasiona a sanção e adoção de critérios de dosimetria na sua aplicação, sem prejuízo do direito de dar por rescindido o contrato e as prerrogativas do artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

- a) Advertência;
- b) Multas no percentual de 0,5% (meio por cento) até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS**

Das sanções aplicadas, cabem os recursos previstos no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser apresentados de forma expressa, formal e fundamentados, assinados pelo representante legal do(a) CONTRATADO(A) ou pelo procurador constituído.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do § 1º, artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar o cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**Parágrafo único:** a CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/bens fornecidos, se em desacordo com o contrato, sem prejuízo quanto a aplicabilidade das sanções decorrentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta do CRPRS 6.2.2.1.1.01.04.04.028 – Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis, 6.2.2.1.1.02.01.03.001 – Móveis e Utensílios, 6.2.2.1.1.02.01.03.002 – Máquinas e Equipamentos e 6.2.2.1.1.01.04.03.001.012 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTES**

No caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, os preços contratados serão reajustados com base no IPCA-IBGE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação da súmula deste contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

O edital da licitação, seus anexos e a proposta adjudicada, fazem parte integrante e indissociável ao presente contrato, servindo-lhe subsidiariamente no que se refere a observância de direitos e deveres não diretamente relacionados no presente instrumento de contrato, desde que não conflitem com o mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

E, assim, por estarem de acordo e mediante a conformidade do presente instrumento, as partes a seguir o firmam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

Porto Alegre/RS, ..... de ..... de 2018.

---

CONTRATANTE - CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRP/RS  
Silvana de Oliveira – Conselheira Presidente

---

CONTRATADO - .....

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G: